



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício nº 8692/2021 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 24 de maio de 2021.

Senhor Prefeito,

Íntimo V. Exa. do inteiro teor do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator dos autos de nº **1101540 – Denúncia**, no qual afasta a pretensão cautelar, por entender ausente o requisito do *fumus boni juris* necessário à concessão de medida cautelar.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora
(assinado eletronicamente)

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito do Município de Ponte Nova